

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.376

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA Nº 3.075, DE 24/03/2006.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.075, de 24 de março de 2006, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Sub- Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atender repasse de verba para Vila Vicentina Sagrada Família.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 35.000,00

F.P. 10.301.022.1.043 – Vila Vicentina Sagrada Família

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

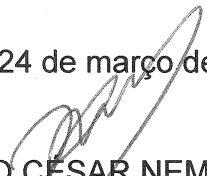
02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

F.P. 10.301.022.1.033 - Construção,Ampl.e Ref.de UBS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 24 de março de 2006.

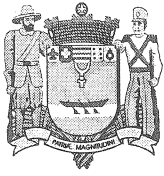

PAULO CÉSAR NEME

Prefeito Municipal


BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM

Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.377

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA Nº 3.076, DE 24/03/2006.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.076, de 24 de março de 2006, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Sub - Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para atender repasse de verba para a Associação dos Deficientes Físicos de Lorena - ADEFIL.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 72.000,00

F.P. 10.301.022.2.047 – Associação dos Def.Físicos de Lorena-ADEFIL

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

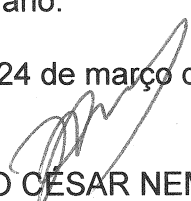
02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 72.000,00

F.P. 10.301.022.2.029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

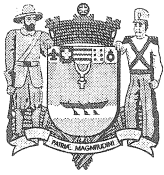
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 24 de março de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.378

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA Nº 3.078, DE 24/03/2006.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.078, de 24 de março de 2006, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Sub - Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para a aquisição de imóvel para a construção de um PSF(Programa Saúde da Família), no Bairro da Olaria.

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.42 – Auxílios.....R\$ 60.000,00

F.P. 10.301.022.1.042 – Aquisição de Imóvel

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

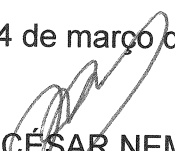
02.04.00 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

F.P. 10.301.022.1.040 - Construção e Instalação de P.S.Fs

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 24 de março de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.379/06

Dispõe Sobre Ponto Facultativo e Compensação de Horas dos Servidores Municipais.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que dia 14 do Mês de Abril do corrente ano é feriado nacional, referente à "SEXTA - FEIRA SANTA".

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os servidores municipais, convocados a realizar compensação de horas a partir do dia 17 de abril do corrente ano, até dia 27 do mesmo mês e ano, sendo que a compensação se dará de forma contínua compreendida em uma hora por dia, acrescida ao horário regular de cada funcionário.

ARTIGO 2º - Os servidores serão beneficiados pelas horas compensadas, com uma dispensa que incidirá no dia 13 de abril do corrente ano, quinta-feira Santa, com a finalidade de proporcionar ao funcionalismo municipal a possibilidade de melhor gozar as celebrações do feriado relativo à época Pascal, que se inicia com a chegada da Semana Santa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídas na compensação a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, as repartições municipais que exercem atividades essenciais e de execução contínua, especificamente as Secretarias de Saúde e Serviços Municipais.

ARTIGO 3º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 10 de Abril de 2006.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Antonio José de Almeida
Secretário de Administração

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.

DECRETO Nº. 5.379/06 - COMPENSAÇÃO DE HORAS - SEMANA SANTA